

Parágrafo único - No caso da ausência de Diretor Escolar, o responsável pela validação dos dados será o Dirigente Regional de Ensino da respectiva jurisdição da unidade escolar.

Art. 7º Os docentes lotados em escolas deverão informar a situação dos estudantes relativa ao 1º bimestre de 2023 no módulo de frequência do Diário Escolar Digital até 10 de maio de 2023.

Parágrafo único - Para fins de preenchimento dos dados no Diário Escolar Digital, considera-se "estudante que nunca compareceu" aquele que nunca compareceu à unidade escolar desde a efetivação da matrícula.

Art. 8º A identificação da frequência dos estudantes servirá exclusivamente para fins de organização das matrículas da rede pública estadual e não impactará a lotação dos docentes no ano letivo, com o objetivo de não desorganizar o trabalho pedagógico iniciado em 2023.

Art. 9º É de responsabilidade de todos os docentes da rede estadual apontar no Diário Escolar Digital (DED) o registro de frequência e de notas dos estudantes na disciplina que lecionam.

Parágrafo único - No caso da ausência de preenchimento das informações, o docente poderá responder sindicância ou processo administrativo, em conformidade com a Lei Estadual nº 5.810/94.

Art. 10 É de inteira responsabilidade do Diretor Escolar, com apoio do Secretário Escolar, a verificação dos estudantes apontados como "nunca compareceu" pelos docentes e, sendo o caso, encaminhamento destas informações para as ações de busca ativa escolar.

Parágrafo único - No caso da ausência de validação das informações apresentadas pelos docentes da unidade escolar, o Diretor Escolar poderá responder sindicância ou processo administrativo, em conformidade com a Lei Estadual nº 5.810/94.

Art. 11 É permitido ao Diretor Escolar, com apoio do Secretário Escolar, encaminhar para busca ativa mesmo de estudantes que não tenham sido apontados pelos professores por meio da inclusão no SIGEP, desde que haja a confirmação, por outros meios, que o estudante não frequentou a escola desde o início do ano letivo.

Art. 12 Os responsáveis pelos estudantes que se encontrarem na busca ativa deverão ser acionados sempre que houver contato disponível pelas equipes escolares, para compreensão dos motivos do não comparecimento e, caso necessário, adoção das ações para retorno imediato à escola.

Parágrafo único - Caberá à Direção Escolar, mantendo informada a Diretoria Regional de Ensino, informar ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar a relação de estudantes que forem registrados como infrequentes, com vistas a intensificar as estratégias para o retorno destes estudantes às escolas.

Art. 13 O disposto nesta Instrução aplica-se a todos os níveis e modalidades da Rede Estadual de Ensino.

Art. 14 Os casos omissos serão tratados pela Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Protocolo: 932972**

## PORTARIA

### PORTARIA DE ARQ. Nº 546/2023-GAB/PAD Belém, 02 de maio de 2023.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 834/2022-GAB/PAD, de 19/08/2022, publicado no DOE edição nº 35.088 de 24/08/2022.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 221, § 1º (primeira parte), da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento de transgressão, em tese, imputada à servidora R.S.A., matrícula nº 5809690-2;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado digitalmente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Ouvidora/SEDUC

### PORTARIA Nº 547/2023-GAB/PAD

Belém, 02 de maio de 2023.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 203/2018-GAB/PAD de 07/08/2018, publicado no DOE nº 33.675, de 08/08/2018;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação, exarada pelo Coordenador do Núcleo Jurídico – ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – CONVERTER o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar em diligência, a fim de que a Comissão Processante adote as providências que lhe incumbem com vistas à apuração da suposta infração disciplinar mediante o devido processo legal;

II – TORNAR sem efeito o relatório final apresentado, após a instauração do incidente de sanidade mental;

III – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual

nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante;

IV – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante;

V – Por fim, que o Colegiado Processante consubstancie o novo relatório final apresentado, nos termos do art. 221 da Lei nº 5810/1994;

VI – Que sejam cumpridas TODAS as diligências solicitadas pela Manifestação Jurídica;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado digitalmente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Ouvidora/SEDUC

**Protocolo: 932709**

### PORTARIA Nº 262/2023 - SALE/SEDUC, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Secretário Adjunto de Logística Escolar, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Executivo de 15 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial Nº 34.282 (pág. 11), nos termos da Instrução Normativa nº 005/2023 de 07 de março 2023, publicada no Diário Oficial nº 35.314 (págs. 70/73), resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) JOYCE PINHEIRO DOS ANJOS SILVA, Matrícula nº 57212317-2, para atuar como GESTOR DO CONTRATO PÚBLICO nº 212/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE PARAENSE, CNPJ nº 15.232.790/0001-08, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações - Lote 18, para o atendimento do programa de alimentação escolar/PNAE, destinados aos alunos da Rede Estadual de Educação Básica de 16 (dezesseis) Municípios do Estado do Pará, que não assinarem o termo de anuência em 2021.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) FLÁVIA CRISTINA DE ANDRADE PAES DE LIRA, matrícula nº 5053193/3, para atuar como Fiscal Titular do Contrato Público nº 212/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE PARAENSE, CNPJ nº 15.232.790/0001-08, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações - Lote 18, para o atendimento do programa de alimentação escolar/PNAE, destinados aos alunos da Rede Estadual de Educação Básica de 16 (dezesseis) Municípios do Estado do Pará, que não assinarem o termo de anuência em 2021.

Art. 3º - Designar o(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO PACHECO DOS REIS, matrícula nº 57211121-1, para atuar como Fiscal Suplente do Contrato Público nº 212/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE PARAENSE, CNPJ nº 15.232.790/0001-08, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações - Lote 18, para o atendimento do programa de alimentação escolar/PNAE, destinados aos alunos da Rede Estadual de Educação Básica de 16 (dezesseis) Municípios do Estado do Pará, que não assinarem o termo de anuência em 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 13/09/2022.

José Alexandre Buchacra Araújo

Secretário Adjunto de Logística Escolar

**Protocolo: 932623**

### PORTARIA Nº 222/2023 - SALE/SEDUC, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O Secretário Adjunto de Logística Escolar, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Executivo de 15 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial Nº 34.282 (pág. 11), nos termos da Instrução Normativa nº 005/2023 de 07 de março 2023, publicada no Diário Oficial nº 35.314 (págs. 70/73), resolve:

Art. 1º - Designar o servidor DIEGO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA, Matrícula Nº 57234200-1, para atuar como GESTOR DO CONVÊNIO PÚBLICO Nº 049/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, CNPJ nº 05.171.947/0001-89, que tem por objeto a Reforma da Unidade de Ensino da EEE Dr. Lameira Bittencourt, localizada no Município de Magalhães Barata.

Art. 2º - Esta portaria se aplica em conjunto com a designação de fiscalização prevista na PORTARIA Nº 268/2022 - SALE/SEDUC.

Art. 3º - Esta portaria revoga todos os atos administrativos anteriores e entra em vigor na data de sua publicação.

José Alexandre Buchacra Araújo

Secretário Adjunto de Logística Escolar

**Protocolo: 932626**

## ADMISSÃO DE SERVIDOR

### PORTARIA DE DIARIAS No. 56790/2023

OBJETIVO: Encontro para formação técnico-pedagógica no período de 09 a 12/05, no intuito de implementar melhorias na qualidade do processo de ensino e de aprendizagem dos educandos da rede pública estadual de ensino.

ORIGEM/DESTINO/PERÍODO:

BREU BRANCO / BELEM / 08/05/2023 - 12/05/2023 Nº Diárias: 4

BELEM / BREU BRANCO / 12/05/2023 - 12/05/2023 Nº Diárias: 0.5

NOME: DARIO BAIJA MACHADO

MATRÍCULA: 5502586

CPF: 35716789234

CARGO/FUNÇÃO:

DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II / DIRECAO

ORDENADOR: JULIO CESAR MEIRELES DE FREITAS CPF: 57442320287

**Protocolo: 931365**